



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de Maio de 2023.

DE: Angela Regina Garcia Caneppe – Secretária Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2023

SOLICITAÇÃO: 65 / 2023

PROCESSO(S): 129 / 2023

130 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretaria de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea ida e volta com saída de Chapecó-SC. há Goiânia-GO, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto-Pr., visando a participação da Secretária Municipal de Saúde da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano.	01	UN	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).



Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretaria de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. Considerando que a mesma se faz necessária devido a solicitação para participar da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano;

4.2. O evento será possibilitado aos municípios brasileiros, por meio do encontro de ideias, troca de conhecimentos e experiências, formulação e aprofundamento de propostas dos diversos temas do SUS e sua aplicação no cotidiano atual da gestão municipal de saúde

4.3. Também não foi encontrado na pesquisa no Banco de Preços, devido ser algo muito específico e não encontrar o mesmo local de partida até o destino desejado, inclusive datas diferentes;

4.4. O valor do objeto foi definido através do menor valor obtido entre pesquisa na internet e orçamentos das seguintes empresas: FENICIOSTUR AGENCIA DE VIAGENS, SILVANA MINUZZO LUERSEN e MONREALE VIAGENS;

4.5. Responsável pela cotação: Angela Regina Garcia Canepa.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea ida e volta com saída de Chapecó-SC. há Goiânia-GO, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto-Pr., visando a participação da Secretária Municipal de Saúde da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS",	01	UN	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97

30/07

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano.				
--	--	--	--	--

5.1. O total dos itens estima-se em **R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

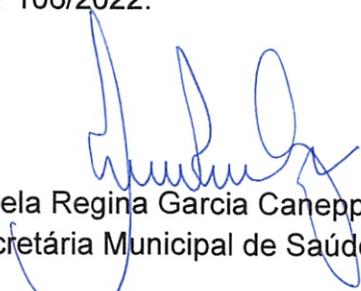
Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 24 de Maio de 2023.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Feniciostur agencia de viagens;

Empresa 02: Silvana Minuzzo Luersen;

Empresa 03: Monreale Viagens;

Internet.

QUANT	FENICIOSTUR	SILVANA	MONREALE	INTERNET
01	R\$ 1.576,97	R\$ 1.820,00	R\$ 3.475,00	R\$ 1.591,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

000005



Ofício nº 34/2023

Planalto, 19 de maio de 2023

Prezado senhor,

Esta secretaria de saúde, por meio deste, vem justificar a necessidade da viagem a Goiânia-GO no evento que trata da 18ª Mostra intitulada “Brasil, aqui tem SUS”, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho do presente ano. Ademais, ressalta-se a aprovação de uma das propostas a nível regional, na qual o município de Planalto estará sendo representada pela secretária Angela Regina Garcia Canepa. Além do mais, este será um momento essencial para identificar as ações realizadas em outros municípios do Brasil, compreender as abordagens utilizadas para problemas convencionais e desafiadores presentes no Sistema Único de Saúde, elevar o município de Planalto-PR a referência em ações de saúde e fomentar vínculos com as autoridades presentes, no intuito de trazer maiores oportunidades ao município.

Valho-me da oportunidade para renovar os protestos de levada estima, e distinta consideração.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 118/2022

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 039.696.809-05
Portaria n.º 118/2022

Prezado senhor,
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto - PR



FENICIOSTUR

FENICIOSTUR AGENCIA DE VIAGENS - CNPJ: 05.356.891/0001-37
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 428 - ALVORADA
 FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601-000
 Telefone: (46) 3524-0268
 Website: <http://www.feniciostur.com.br> - E-mail: mari@feniciostur.com.br

Emissão: 19/05/2023

Fatura: 1754

Vencimento: 24/05/2023

Valor: R\$ 1.576,97

Sacado: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16
Telefone: (46) 3555-8100

Cidade: Planalto
UF: CEP: 85750-000
IE/RG: ISENT0
E-mail: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br; planalto@planalto.pr.gov.br

Venda:	Data:	Produto:	Solicitante:
6959	19/05/2023	PASSAGEM AEREA	
Nº Externo:	Centro de Custo:		

Cia Aérea:	Localizador:
Gol - Linhas Aéreas	YELJWO

Classia:	Voo:	Classe:	Origem / Destino:	Saída / Chegada:
	GOL 0		XAP Chapecó Airport - Chapecó, Brazil	sáb 15/07/2023 18:50
			GYN Santa Genoveva Airport - Goiânia, Goiás, Brazil	dom 16/07/2023 00:05
	GOL 0		GYN Santa Genoveva Airport - Goiânia, Goiás, Brazil	qua 19/07/2023 06:25
			XAP Chapecó Airport - Chapecó, Brazil	qua 19/07/2023 11:40

Passageiro:	Nº Bilhete:	C. Custo Passageiro:	Valor:	Taxas:	Desc:	Taxas:	Total:
ANGELA CANEPPA			R\$ 1.365,90	R\$ 211,07	R\$ 0,00		R\$ 1.576,97
			Valor:	Abatimentos:	Taxas:	Total:	Valor Faturado:
			R\$ 1.365,90	R\$ 0,00	R\$ 211,07	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97

Total da Fatura: R\$ 1.576,97

CRESOL
 AG 1699
 C/C 10.517-1
 CNPJ 05 356 891 0001 37

PIX 05 356 891 0001 37

Obrigado por preferir nossos serviços!

ACEITE: _____ DATA: _____

Cotação de Passagem aérea

Fornecedor:

Empresa: Silvana Minuzzo Luersen 07131693979

CNPJ: 38.210.510/0001-66

Comprador: Prefeitura Municipal de Planalto – PR

Nos seguintes voos:

	203 1440	19 Jul 18:50h 19 Jul 22:30h	19 Jul 20:25h 19 Jul 22:00h	KAP - Chapadão GRU - Guaruáras	GRU - Guaruáras GRU - Guaruáras
	415 1280	19 Jul 05:25h 19 Jul 12:05h	19 Jul 08:00h 19 Jul 11:40h	GRU - Guaruáras GRU - Guaruáras	GRU - Guaruáras KAP - Chapadão

Valor total para 1 adulto com bagagem de mão de 10kg R\$ 1.820,00

A disponibilidade das vagas no aéreo bem como os valores estão sujeitos a alteração a qualquer momento.

Data: 19/05/2023

Silvana M. Luersen

Silvana Minuzzo Luersen

000008



Cotação de passagem aérea

Fornecedor:

Jair de Lima Cavanhi, 897.325.709-97

CNPJ: 262.422/0001-50

Comprador:

Prefeitura Municipal de Planalto – PR

Passagens aéreas saindo de Chapecó-SC com destino a Goiania-GO.

Ida dia 15/07/2023

Volta dia 19/07/2023.

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1263	15 Jul 18:50h	15 Jul 20:25h	XAP - Chapecó	GRU - Guarulhos
GOL	1440	15 Jul 22:30h	16 Jul 00:05h	GRU - Guarulhos	GYN - Goiânia
Azd	4327	19 Jul 05:45h	19 Jul 07:15h	GYN - Goiânia	VCP - CAMPINAS
Azd	4383	19 Jul 07:55h	19 Jul 09:25h	VCP - CAMPINAS	XAP - Chapecó

Valor total para 1 adulto com bagagem de mão de 10kg R\$ 3.475,00

A disponibilidade de vagas no aéreo, bem como os valores estão sujeitos a alteração a qualquer momento.

Data: 22/05/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIR DE LIMA CAVANHI
Data: 22/05/2023 16:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jair de Lima Cavanhi.

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Maio de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Maio de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 24/05/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dickel de Lima, no valor total de **R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário

000012



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde					35.200,00	35.200,00	0,00	35.200,00
126 Fundo Municipal de Saúde					35.200,00	35.200,00	0,00	35.200,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					35.200,00	35.200,00	0,00	35.200,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	29.700,00	29.700,00	0,00	29.700,00
01990	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
Total Geral					35.200,00	35.200,00	0,00	35.200,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/05/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Somente contas com saldo

10000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2023 PROCESSO Nº.../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea ida e volta com saída de Chapecó-SC. há Goiânia-GO, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto-Pr., visando a participação da Secretária Municipal de Saúde da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano.	01	UN	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97

EMPRESA: FENICIOSTUR AGENCIA DE VIAGENS.

CNPJ Nº. 05.356.891/0001-37.

VALOR: R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, ... de Maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DISPENSA Nº/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea ida e volta com saída de Chapecó-SC. há Goiânia-GO, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto-Pr., visando a participação da Secretária Municipal de Saúde da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano.	01	UN	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

Parágrafo Segundo - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quarto - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.891/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENICIO'S TUR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO SALA 36, SHOPPING CENTER AQUARIUS
---	---------------	--

CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-0268
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 05.356.891/0001-37

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI: **MARIEDI CATARINA LASARIN FIORENTIN**, brasileira, maior, capaz, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Concórdia - SC, nascida em 25/11/1966, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 14.183.098-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 563.586.369-87, residente e domiciliada em Marmeleiro - PR, à Rua Edson Antonio Perin, 266, Bairro Perin, CEP 85615-000, única sócia da sociedade empresária limitada FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Av. Julio Assis Cavaleiro, 390, Sala 36, Shopping Center Aquárius, Centro, CEP 85601-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0491133-1 por despacho em sessão de 29 de Outubro de 2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.356.891/0001-37, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Mariedi Catarina Lasarin Fiorentin	150.000	150.000,00	100,00
Total	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

MARIEDI CATARINA LASARIN FIORENTIN, brasileira, maior, capaz, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Concórdia - SC, nascida em 25/11/1966, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 14.183.098-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 563.586.369-87, residente e domiciliada em Marmeleiro - PR, à Rua Edson Antonio Perin, 266, Bairro Perin, CEP 85615-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:51 SOB Nº 20167391925.
PROTOCOLO: 167391925 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602474697. NIRE: 41600509099.
FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000023

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 05.356.891/0001-37

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 05.356.891/0001-37, data da constituição de 29 de Outubro de 2002, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 29 de Outubro de 2002, data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, à AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 390, SALA 36, SHOPPING CENTER AQUÁRIUS, CENTRO, EM., CEP 85601-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Titular	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Mariedi Catarina Lasarin Fiorentin	150.000	150.000,00	100,00
Total	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:51 SOB Nº 20167391925.
PROTOCOLO: 167391925 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602474697. NIRE: 41600509099.
FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 05.356.891/0001-37

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

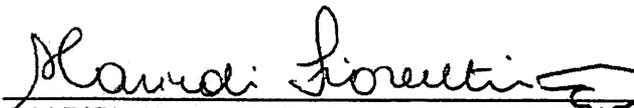
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 08 de Novembro de 2016.


MARIEDI CATARINA LASARIN FIORENTIN

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:51 SOB Nº 20167391925.
PROTOCOLO: 167391925 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602474697. NIRE: 41600509099.
FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROSEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO
 SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
 FLARES CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEZE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO Ests6.gYwff.xJ6q CTRL. d1qEX.Td3S

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
 036754 MARIEDI CATARINA LASARIN FIEBERER

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo
 Escrivente

[Assinatura manuscrita]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 15:51 SOB Nº 20167391925.
 PROTOCOLO: 167391925 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602474697. NIRE: 41600509099.
 FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.356.891/0001-37

Certidão nº: 24156996/2023

Expedição: 01/06/2023, às 14:44:11

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.891/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.891/0001-37
Razão Social: FENICIO S TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 390 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051601185883220448

Informação obtida em 01/06/2023 14:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000028



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº18338/2023

RAZÃO SOCIAL: FENICIO'S TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI - ME

CNPJ: 05.356.891/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89397

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 89397

ALVARÁ: 89397

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 390 - SALA 36 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Agências de viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	29/05/2023
DATA	DE	VALIDADE:	25/11/2023
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHQJ2X28EZEF		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2023 - 14:00:26
Qualquer rasura invalidará este documento.

000029



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030663381-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.891/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.356.891/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:20 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **73A8.4D21.08D0.1EB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de passagem aérea para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 24 de maio de 2023, o valor máximo do objeto é de R\$ 1.576,97, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e internet.

Em data de 26 de maio de 2023 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 26 de maio de 2023 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 31 de maio de 2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 1.576,97** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado com 03 cotações em empresas fornecedoras e internet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e internet.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 31 de maio de 2023.



JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 31 de Maio de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 004/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000036

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 004/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2023 objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1ª colocada FENICIOSTUR AGENCIA DE VIAGENS com o valor de R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), 2ª colocada SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979 com o valor de R\$1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), 3ª colocada MONREALE VIAGENS com o valor de R\$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), foi realizada pesquisa na internet onde encontrou-se o valor de R\$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023 PROCESSO Nº 130/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta com saída de Chapecó-SC. há Goiânia-GO, destinada a secretária municipal de Saúde deste Município de Planalto-Pr., de participar da 18ª Mostra intitulada "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá nos dias 16 a 19 de julho, do presente ano.	01	UN	R\$ 1.576,97	R\$ 1.576,97

EMPRESA: FENICIOSTUR AGENCIA DE VIAGENS.

CNPJ Nº. 05.356.891/0001-37.

VALOR: R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 31 de Maio de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Polícia Civil do Paraná, através da delegacia de Capanema em trabalho conjunto com o BPFロン

A Polícia Civil do Paraná, através da delegacia de Capanema, e em trabalho conjunto com o BPFロン (Batalhão do Policiamento de Fronteira), prendeu na tarde desta terça-feira dia 30/05 dois indivíduos por tráfico de drogas na cidade de Planalto/PR.

A ocorrência se deu quando Investigadores da Delegacia de Capanema faziam monitoramento de tráfico local, investigando os locais que segundo levantamento estariam fazendo entrega de drogas na região, quando um desses saiu de casa para uma possível entrega, foi solicitado apoio ao BPFロン, a fim de abordar o indivíduo e verificar se este realmente estaria com drogas.

Durante a abordagem foi encontrado com o suspeito uma porção de 50 gramas de maconha, diante dos fatos foi encaminhado a Delegacia de Polícia, em seguida foi retornado até a residência onde ele morava com outro suposto traficante, ao chegar no local foi deparado



com o outro indivíduo saindo de casa com uma mala, feito a abordagem e no interior da mala foi encontrado mais seis tabletes de maconha, sendo que um já estava cortado e subdividido, além disso foi encontrado ainda uma balança de precisão.

Perguntado o segundo indivíduo disse que estaria retirando a droga de casa, pois tinha conhecimento que o comparsa tinha sido

preso e temia que a polícia voltasse na residência procurar mais drogas.

Dado voz de prisão aos indivíduos, que foram cientificados de seus direitos e conduzidos a presença da Autoridade Policial, onde foram autuados em flagrante delito pelo crime de tráfico de drogas, posteriormente entregues ao departamento penitenciário onde ficaram à disposição da justiça.



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 065/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Aquisição de materiais de higiene bucal para adulto, e para alunos das escolas deste município e aquisição de escovas dentais, destinados a secretaria solicitante deste município de Planalto-PR.

- 2. Empresas Participantes:**
- 2.1 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
 - 2.2 - RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 - 2.3 - ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
 - 2.4 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
 - 2.5 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA

- 3. Empresa Vencedora:**
- 3.1 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15250965000100 situada no município de São João do Meriti classificado em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 23.934,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais).
 - 3.2 - RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41813885000125 situada no município de São João do Meriti classificado em 1º lugar nos itens 03 e 04 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 026/2023 de 09 de maio de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA: 31 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 026/2023, lavrada em 25 de maio de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene bucal para adulto, e para alunos das escolas deste município e aquisição de escovas dentais, destinados a secretaria solicitante deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R\$ 23.934,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
ITENS: 03 e 04.
VALOR TOTAL: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

DATA: 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal 000040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 014/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de passagem aérea destinada a Secretária de Saúde deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 1.576,97 (Um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA: 31 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5645FE5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2023. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000041